



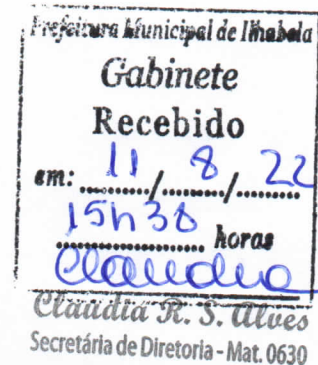
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela

CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994

Ilhabela, 11 de agosto de 2022.

**À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela;
A/C Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Luiz Colucci;**

Ofício n.º 61/2022



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA (SINDSERV ILHABELA), no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu presidente Carlos José de Oliveira, vem, respeitosamente, apresentar **REIVINDICAÇÃO**, passando a expor para ao final requerer o que segue:

Devido as fortes ventanias causadas pelo Ciclone extratropical que atingiu também todo o Litoral Norte de São Paulo, na data de ontem, 10 de agosto de 2022, o sistema das Travessias São Sebastião-Ilhabela restou prejudicado, permanecendo interrompido por muitas horas e sem previsão de retorno, situação esta que perdura até o momento.

Não bastasse os fortes ventos, evidenciou-se também tempestades, eventos da natureza que causaram incomensuráveis transtornos e prejuízos a milhares de pessoas.

Naturalmente, diante do mau tempo e paralisação das balsas que deixaram de operar ontem e hoje, 10 e 11/08, respectivamente, muitos servidores desta Municipalidade ficaram



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela

CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994

impossibilitados de cumprir a jornada de trabalho por circunstâncias alheias à própria vontade.

Servidores que residem nas cidades vizinhas, bem como aqueles de nosso Município que moram em locais de difícil acesso, incluindo áreas de risco, não puderam prestar serviços nestas datas.

Por essa razão, em caráter excepcional, serve a presente para reivindicar que Vossa Excelência desconsidere todas as ausências dos servidores afetados, consoante o disposto no Parágrafo 2.º, I, do Artigo 20 do Decreto Municipal n.º 8.017/2020, que transcrevemos abaixo:

Art. 20. (...)

§ 1º Não são hipóteses ensejadoras de falta justificada as ausências decorrentes de pane no sistema de travessia entre o Município e o continente, bem como em razão de eventos da natureza que impossibilitem o cumprimento da jornada diária.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a ausência poderá ser:

I - desconsiderada, em razão de flexibilização ou dispensa de ponto por Ato do Chefe do Executivo ou órgão com atribuição delegada; (Grifamos)

Já o artigo 36 da Lei Complementar n.º 1.326/2018 (Estatuto do Servidor), assim dispõe:

Art. 36. A Autoridade competente, em razão de força maior ou caso fortuito, poderá suspender ou flexibilizar o controle de frequência.

§ 1º Ato Regulamentar de unidade organizacional responsável pela gestão de assiduidade dará publicidade aos critérios autorizadores da suspensão ou flexibilização do controle de frequência.

§ 2º Garante-se a publicação e divulgação de lista contendo as categorias ou servidores dispensados ou flexibilizados em seu controle de frequência, em razão de força maior ou caso fortuito.



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela

CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994

DOS PEDIDOS:

Deste modo, observada a urgência que o caso impõe, sobretudo, visando tranquilizar os Servidores Públicos afetados nessa situação angustiante, requer sejam tomadas as providências necessárias para flexibilizar ou dispensar o ponto dos dias que se fizerem necessários diante do episódio em tela, mediada amparada pelo Artigo 36, da Lei Complementar n.º 1.326/2018 (Estatuto do Servidor) e Artigo 20, § 2.º, I, Decreto n.º 8.017/2020.

Certos de contarmos com o pronto atendimento à demanda apresentada, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração!

Termos em que, Pede Deferimento!

Ilhabela, 11 de agosto de 2022.

Carlos José de Oliveira
Presidente Sindserv Ilhabela
CNPJ: 67.658.625/0001-16

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA
(SINDSERV ILHABELA)
PRESIDENTE: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA